



LEI Nº 2392 DE 21 DE MARÇO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica instituído o DIA DO OPLRADOR DA FAIXA CIDADÃO a comemorar-se no dia 15 de maio.

Artigo 2º - O programa das solenidades será organizado pela Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Turismo em colaboração com entidades que militam na radiofonia amadora.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 dias de sua vigência.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e oitenta.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ